



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0676421/2018

PA COPAM Nº: 00244/1989/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	MH Mineração Ltda.	CNPJ: 19.702.174/0001-24
EMPREENDIMENTO:	MH Mineração Ltda.	CNPJ: 19.702.174/0001-24
MUNICÍPIO:	Delfim Moreira	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento		
CÓDIGO: A-05-04-6	PARÂMETRO: Área útil	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Ricardo Ribeiro Rios	CREA-RNP: 1405642998	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães Gestor Ambiental Engenheiro Florestal	1.403.485-4	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0676421/2018

O empreendimento MH Mineração Ltda. atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades no município Delfim Moreira – MG.

Em 26/09/2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00244/1989/004/2018. O empreendimento opera desde 30/01/2015 amparado pela AAF nº 00399/2015, válida até 30/01/2019.

As atividades do empreendimento, objetos deste licenciamento, são “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, com área útil de 2,0ha, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Por já possuir AAF e não haver necessidade de supressão de vegetação nativa, não se aplica critério locacional ao empreendimento neste processo de regularização.

O empreendimento possui outorga de uso de água para captação superficial, com vazão de 3,0L/s, 9h/dia, 12meses/ano, válida até 12/2018 para uso industrial e cadastro de uso insignificante para captação em urgência, com vazão de 0,02m³/h, 24h/dia, válida até 24/09/2021 para consumo humano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e emissões atmosféricas difusas.

Para mitigação desses impactos foram adotadas as seguintes medidas: tratamento do efluente sanitário em sistema composto por tanque séptico e filtro anaeróbico, com lançamento em sumidouro do efluente tratado; destinação adequada dos resíduos sólidos, sendo o do tipo comum destinado ao aterro sanitário de Itajubá.

Pneus e lâmpadas são armazenados temporariamente no empreendimento, até atingir volume viável, para destinação posterior adequada. É realizada a umidificação das vias para diminuir a emissão de poeira pelo trânsito de veículos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MH Mineração Ltda.” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Delfim Moreira – MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MH Mineração Ltda.”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a realização de umectação de vias de tráfego de veículos nas estações secas de cada ano.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MH Mineração Ltda.”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.